



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 1/2023/FRBL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 1/2023/FRBL  
CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
INTERESSADOS EM RECEBER A DOAÇÃO DE “KITS” PARA EQUIPAGEM DE ESCOLAS

Considerando as Decisões do Conselho Gestor do FRBL/MPRO, tratadas, nas Reuniões Ordinárias de 22/7/2022, 20/10/2022 e 20/6/2023 (SEI n.ºs. 1124902 – 1207826 e 1403644);

O FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL, com fulcro na Lei Estadual Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e no artigo 21 do seu Regimento Interno, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **Projetos para atender a Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Rondônia**, nas áreas urbana, rural e ribeirinha, que proponham ações destinadas à área de Educação, cujos temas contemplem a inclusão de alunos com deficiência, bem como inclusão tecnológica no processo ensino-aprendizagem.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Projetos apresentados pela rede pública de Educação Estadual e Municipal do Estado de Rondônia, que contemplem escolas em áreas urbana, rural e ribeirinha, visando o recebimento de “kits” que serão adquiridos pelo Ministério Público de Rondônia (MPRO), à conta do orçamento do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), com observância das Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2019-PGJ, e, mediante Termo de Doação, cedidos a Secretarias de Educação Estadual e Municipais que tiverem seus projetos selecionados, mediante Termo de Doação, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nºs 14.133/2021 e 93/1993, e pela Portaria nº 002/2018-FRBL, além das demais condições previstas neste Edital.

### 2. OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1. Selecionar projetos com o escopo de equipar Escolas Públicas Estaduais e Municipais de Rondônia, observando o atendimento aos requisitos e a disponibilidade orçamentária, através da distribuição de kits – discriminados no item 3.
- 2.2. Os projetos serão selecionados por meio de duas categorias:
  - a) *Projeto Municipal* – a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
  - b) *Projeto Estadual* – a ser proposto pela Secretaria Estadual de Educação.
  - 2.2.1. **Projeto Municipal** – Será doado **1 (um) kit** a cada município contemplado, totalizando **7 (sete) kits** que beneficiarão **7 (sete) municípios**:
    - a) Cada ente municipal poderá inscrever **1 (um) Projeto** que contemple **3 (três) unidades escolares** do seu município, uma em cada área: urbana, rural, ribeirinha ou indígena;
    - b) O ente municipal deve, obrigatoriamente, indicar no Projeto a localização das unidades escolares, preferencialmente na seguinte ordem: área urbana, rural, ribeirinha ou indígena.
    - c) No caso de o ente municipal não atender escolas em área ribeirinha ou indígena, os equipamentos poderão ser destinados a atender mais uma escola urbana;
    - d) O projeto deverá indicar a capacidade técnica e profissional para a sua plena execução: Em relação ao uso do veículo adaptado, de motorista treinado para transporte de alunos com deficiência; Em relação ao laboratório de informática, de profissional de suporte de Tecnologia de Informação para atendimento da demanda.
  - 2.2.2. **Projeto Estadual** – serão doados um total de **3 (três) kits**:
    - a) O ente estadual poderá inscrever **1 (um) Projeto** que contemple unidades escolares de sua responsabilidade, em diversos municípios do Estado, localizados nas áreas urbana, rural, indígena ou ribeirinha.
    - b) O projeto apresentado pelo ente estadual deverá contemplar **9 (nove) unidades escolares** com os equipamentos de tecnologia, sendo uma escola em cada município, e **3 (três) municípios**, pólos ou não;
    - c) O ente estadual deve, obrigatoriamente, indicar no Projeto a localização das unidades escolares que serão contempladas, na área urbana, rural, ribeirinha ou indígena dos diversos municípios, bem como os municípios que vão receber e gerenciar o uso do veículo adaptado.
    - d) O projeto deverá indicar a capacidade técnica e profissional para a sua plena execução: Em relação ao uso do veículo adaptado, de motorista treinado para transporte de alunos com deficiência; Em relação ao laboratório de informática, de profissional de suporte de Tecnologia de Informação para atendimento da demanda.

### 3. COMPOSIÇÃO DO KIT

- 3.1 Composição de **1 (um) KIT MUNICIPAL**:
  - a) **30 (trinta) Microcomputadores e Monitores** que deverão ser distribuídos em: **3 (três) laboratórios de informática** com **10 (dez) unidades** em cada área (urbana, rural, ribeirinha ou indígena) indicados no Projeto;
  - b) **3 (três) Impressoras Multifuncionais** que deverão ser distribuídos em: **3 (três) laboratórios de informática** com **1 (uma) unidade** em cada área (urbana, rural, ribeirinha ou indígena) indicados no Projeto;
  - c) **1 (um) veículo adaptado para a mobilidade da pessoa com deficiência** que deverá ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, para **uso exclusivo** no desenvolvimento do Projeto selecionado.
- 3.2 Composição total do **KIT ESTADUAL**:
  - a) **90 (noventa) Microcomputadores e Monitores** que deverão ser distribuídos para até **9 (nove) laboratórios de informática** com **10 (dez) unidades** em cada município/área (urbana, rural, ribeirinha ou indígena) indicados no Projeto;
  - c) **9 (nove) Impressoras Multifuncionais** que deverão ser distribuídas para os laboratórios de informática com **1 (uma) unidade** em cada município/área (urbana, rural, ribeirinha ou indígena) indicados no Projeto;
  - d) **3 (três) veículos adaptados para a mobilidade da pessoa com deficiência para uso exclusivo** na execução das atividades do Projeto e que será gerenciado pela Secretaria Estadual de Educação no município indicado previamente no Projeto, distribuídos em **3 (três) municípios**.
- 3.3. **Quadro com o total de kits:**

ENTE	Total de KITS	Composição do KIT	Total de itens
<b>Municipal</b>	<b>7</b>	30 (trinta) Microcomputadores e Monitores; 3 (três) Impressoras Multifuncionais; 1 (um) veículo adaptado para mobilidade da pessoa com deficiência.	210 21 7
<b>Estadual</b>	<b>3</b>	30 (trinta) Microcomputadores e Monitores; 3 (três) Impressoras Multifuncionais; 1 (um) veículo adaptado para mobilidade da pessoa com deficiência.	90 9 3

### 3.4. Destinação dos bens a serem doados

3.4.1. Conforme descrito no item 2.1, o Edital visa contemplar as unidades escolares públicas, localizadas na área urbana, rural, ribeirinha ou indígena, de cada município selecionado. Com exceção do veículo adaptado, que ficará sob a administração e controle da *Secretaria Municipal de Educação*, para uso exclusivo do Projeto, os demais itens serão distribuídos como indicado no item 3.1.

3.4.2. O ente estadual poderá indicar as unidades escolares em municípios de sua escolha, previamente indicados, que estejam localizadas na área urbana, rural, ribeirinha ou indígena, no limite de até **9 (nove) escolas**, exceto os veículos que ficarão sob a administração e controle da *Secretaria Estadual de Educação* nos **3 (três) municípios** contemplados, para uso exclusivo no desenvolvimento das atividades do Projeto.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Instrumentalizar a rede pública municipal e estadual de ensino de Rondônia com equipamentos de tecnologia e veículo adaptado para o transporte de alunos com deficiência, visando a inclusão educacional e o desenvolvimento do conhecimento dos estudantes, partindo de metodologias que privilegiem o uso de tecnologias no processo pedagógico e que promovam a inclusão da pessoa com deficiência e sua inclusão tecnológica;
- b) Contribuir para o desenvolvimento educacional da sociedade na área urbana, rural, ribeirinha e indígena dos municípios rondonienses, de forma sustentável através do pensamento criativo e da ação baseando-se em iniciativas ambientais, tecnológicas, culturais e de responsabilidade social;
- c) Proporcionar um ambiente propício e atraente para melhoria da aprendizagem e que faça sentido para os estudantes da rede pública municipal e estadual de Rondônia, de acordo com a realidade de cada localidade;
- d) Aprimorar as habilidades de todos os envolvidos no processo de aprendizagem no ambiente escolar, de forma a oferecer o desenvolvimento necessário, baseado nos conceitos de competências socioemocionais.

### 5. JUSTIFICATIVA

Com a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, instituído pela Lei Estadual Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, a seleção de projetos oferece à rede pública de ensino, municipal e estadual, a possibilidade de diminuir a carência no transporte de alunos com deficiência, bem como permitir que a escola possa oferecer laboratório de informática adequado às necessidades contemporâneas, resultando em reflexos positivos na educação do estado de Rondônia.

O presente chamamento público tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos na Lei Estadual Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e serem voltadas à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

## 6. PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital os entes públicos municipais e estadual, definidos no art. 1º da Portaria nº 02/2018-FRBL, de 4 de junho de 2018, que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas e harmonizadas com as finalidades do Fundo.

6.2. Para participar deste Edital, os órgãos públicos deverão cumprir as etapas descritas na Tabela 1.

Tabela 1		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2023 no Diário Eletrônico do MPRO.	15/9/2023
2	<b>a) Cadastro dos órgãos públicos</b> , e encaminhamento de documentos, via e-mail, nos termos do item 6.4 e subitens, deste Edital: 6.4.1 – Ficha Cadastral preenchida e assinada – <b>Anexo I</b> ; 6.4.1.1 – Documentos de Regularidade Fiscal – <b>deve acompanhar o Anexo I</b> ; 6.4.2 – Declaração sobre atendimento dos requisitos – <b>Anexo II</b> ; 6.4.3 – Termo de Compromisso – <b>Anexo III</b> . <b>b) Encaminhamento do PROJETO</b> , via e-mail – item 6.5 – Anexo IV.	18/9 a 17/10/2023
3	Etapla competitiva de avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.	20/10 a 3/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	8/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	9 a 16/11/2023
6	Prazo para oferta de eventuais contrarrazões.	17 a 23/11/2023
7	Análise prévia dos recursos pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, que poderá reconsiderar o resultado preliminar divulgado.	24 a 30/11/2023
8	Julgamento dos recursos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.	1 a 7/12/2023
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	14/12/2023
10	Entrega dos Bens conforme o cronograma a ser divulgado no mês de abril/24.	<b>Previsão</b> – 1º semestre/24

### 6.3. Etapa 1 da Tabela 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2023

O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do MPRO na *Internet* ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)), a partir de **15/9/2023**, conforme a etapas 2 da Tabela 1, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da documentação e do Projeto.

6.4. Etapa 2 da Tabela 1 – Encaminhar à Secretaria do FRBL os documentos relacionados no item 6.4 e subitens, **exclusivamente** no endereço eletrônico: [edital.frbf@mpro.mp.br](mailto:edital.frbf@mpro.mp.br).

#### 6.4.1. FICHA CADASTRAL – ANEXO I

Encaminhar a **Ficha Cadastral** preenchida, conforme modelo constante do **Anexo I**, sendo que deverá, **obrigatoriamente**, ser assinada da seguinte forma:

**MUNICÍPIOS:** pelo(a) Prefeito(a) Municipal e Secretário(a) Municipal de Educação; e

**ESTADO:** pelo Governador e pelo(a) Secretário(a) Estadual de Educação.

#### 6.4.1.1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (devem acompanhar o Anexo I):

- Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Receita Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO;
- Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; e
- Regularidade perante o Poder Público Federal – CADIN.

#### 6.4.2. DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS – ANEXO II

Deverá ser firmada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e Secretário(a) Municipal de Educação, para os entes municipais, e pelo Governador e Secretário(a) Estadual de Educação, para o ente estadual, conforme modelo constante do **Anexo II** e de caráter eliminatório, **atestando que:**

- as escolas relacionadas para o desenvolvimento dos projetos apresentados são unidades pertencentes à rede pública municipal ou estadual de ensino, indicando a localização de cada uma e a área específica a ser atendida – se urbana, rural, ribeirinha ou indígena – e respectivos endereços;
- nas escolas a serem atendidas com os itens de tecnologia, existe a estrutura para sala de informática ou serão providenciadas as condições necessárias dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resultado da seleção do projeto, visando o uso dos equipamentos disponibilizados no kit, quais sejam: sala adaptada à acessibilidade, refrigerada, equipada com até 10 (dez) mesas e 10 (dez) cadeiras para uso dos alunos, fornecimento regular e seguro de energia elétrica e acesso à rede de internet, dispondo de profissional capacitado na área de tecnologia para desenvolvimento do projeto apresentado;
- possui condições para a manutenção veicular (peças e serviços), abastecimento, limpeza, seguro, além de motorista habilitado e treinado para o transporte do aluno com deficiência.

6.4.3. **TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III** – assinado pelo(a) Prefeito(a) e Secretário(a) Municipal de Educação (*ente municipal*) e pelo Governador e Secretário Estadual de Educação (*ente estadual*), no qual se comprometam com o **uso exclusivo** e manutenção adequada dos bens pelas escolas indicadas nos projetos selecionados, com a garantia de que serão fornecidos os subsídios necessários à plena utilização dos itens, tais quais: internet, papel, cartucho para impressora, internet, manutenção veicular, dentre outros, conforme modelo constante do **Anexo III: (eliminatório)**.

#### 6.4.4. Envio do PROJETO – ANEXO IV

**Exclusivamente** no endereço eletrônico: [edital.frbf@mpro.mp.br](mailto:edital.frbf@mpro.mp.br):

O Projeto deverá contemplar o desenvolvimento de **ações educacionais** cujos temas contemplem a inclusão de pessoas com deficiência, a inclusão tecnológica no ensino e que atenda às unidades escolares localizadas na área urbana, rural, ribeirinha ou indígena, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

6.4.4.1. O projeto deve, no mínimo, conter as seguintes informações:

- Tema e a sua finalidade, os quais deverão guardar compatibilidade com a proposta deste Edital e as disposições da Lei Estadual Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017 e suas alterações;
- Descrição do público a ser atingido, da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
- Tipo de escola(s) na(s) qual(is) se desenvolverá o Projeto – se urbana, rural, ribeirinha ou indígena;
- Quais os resultados esperados – quantidade de alunos a serem capacitados;
- Descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
- Prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a eles atreladas.

6.4.5 **TERMO DE COMPROMISSO – Vedação em Ano Eleitoral - ANEXO V** – assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Educação, no qual se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Geral das Eleições (Lei 9504/1997), previamente ciente da vedação de qualquer vantagem de cunho eleitoral no pleito municipal no exercício de 2024, em razão dos bens a serem doados através do Edital de Chamamento Público n. 1/2023, no caso deste município ter o seu Projeto selecionado; conforme o modelo constante no **Anexo V**.

6.4.6. O projeto, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do ente público proponente, com posterior digitalização e encaminhado no formato PDF (Etapa 2 da Tabela 1) ao endereço eletrônico [edital.frbf@mpro.mp.br](mailto:edital.frbf@mpro.mp.br).

6.4.7. Após o prazo limite para apresentação do Projeto (**17/10/2023**), nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

6.4.8. Cada ente público poderá concorrer com apenas 1 (um) Projeto.

6.4.9. Somente serão avaliados os projetos recebidos até o prazo limite constantes da Tabela 1, e cujo ente público tenha o cadastro aprovado pela Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF/MPRO, nos termos do item 6.4 e subitens, deste Edital.

6.5. As inscrições devem ser feitas pela Secretaria de Educação do Município e do Estado, e não pelas unidades escolares, isoladamente.

### 6.6. Etapa 3 da Tabela 1: Etapa competitiva de avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos entes públicos municipais, considerando a quantidade de kits a serem doados. A análise e julgamento de cada projeto será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.6.1. O ente estadual apresentará 1 (um) Projeto com as informações necessárias e exigidas neste Edital e no Anexo IV.

6.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 3) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até **15 (quinze) dias**.

6.6.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo, observado o artigo 4º da Portaria nº 002/2018-FRBL.

6.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Indicar a quantidade total de pessoas/alunos com deficiência devidamente matriculados nas unidades escolares no Município/Estado que serão atendidas pelo Projeto.	· Grau pleno de atendimento (3,0) · Grau satisfatório de atendimento (2,0) · Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos e diretrizes contidos na Lei estadual nº 944/2017, e voltados ao tema de educação inclusiva e tecnológica.	· Grau pleno de adequação (2,0) · Grau satisfatório de adequação (1,0) · Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Comprovar que o Município e Estado atendem às obrigações constitucionais para a aplicação de 25% da receita na manutenção e o desenvolvimento do ensino.	· Grau pleno da descrição (2,0) · Grau satisfatório da descrição (1,0) · Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Comprovar a capacidade de implementação da estrutura para o laboratório de informática e transporte de alunos matriculados com deficiência. (item 6.4.2 e 6.4.3)	· Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). · Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). · Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade de implementação da estrutura exigida.	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

6.6.5. A falsidade de informações, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativa e criminal contra o órgão proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- que não contenham, no mínimo, as informações referidas no item 6.5.1 do presente Edital; e
- que estejam em desacordo com o Edital.

6.6.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento B, D e C. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o órgão que apresente proposta com impacto para o acesso do maior número de pessoas com deficiência (quantidade), cujas ações contribuam para alteração da realidade educacional inclusiva e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.7. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Ministério Público de Rondônia ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

6.8. **Etapa 5: Interposição de recursos** contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do Ministério Público de Rondônia ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [edital.frb1@mpro.mp.br](mailto:edital.frb1@mpro.mp.br).

6.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, se houver.

#### 6.9. Etapa 6: Contrarrazões

Interposto recurso, o MPRO, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

#### 6.10. Etapa 7: Análise prévia dos recursos pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL.

Recebido o recurso, este será encaminhado à análise do Presidente do Conselho Gestor do FRBL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

#### 6.11. Etapa 8: Julgamento dos recursos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

O julgamento dos recursos deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.11.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do MPRO.

6.11.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12. **Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.** O MPRO deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.13. **Etapa 10: Entrega dos Bens.** A entrega será realizada após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Doação, pelo ente estadual e os entes municipais selecionados.

## 7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Doação, as Secretarias de Educação dos Municípios e do Estado deverão atender aos seguintes requisitos:

- firmar Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, no qual se comprometam ao uso exclusivo e manutenção adequada dos bens, pelas Unidades Escolares selecionadas, com a garantia de que serão fornecidos os subsídios necessários à plena utilização dos itens (tais quais internet, combustível, papel e cartucho para impressora, entre outros);
- apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);
- possuir regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFIN);
- possuir regularidade perante a Fazenda Federal;
- inexistência de débito do seu representante perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- apresentar os seguintes documentos dos representantes dos entes municipal e estadual:

**Ente Municipal:** cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) da(o) Prefeita(o) Municipal e do(a) Secretário(a) de Educação e comprovante de sua titularidade no cargo, ou seja, diplomação e decreto de nomeação, respectivamente.

**Ente Estadual:** cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Governador e do(a) Secretário(a) Estadual de Educação e comprovante de sua titularidade no cargo, ou seja, diplomação e decreto de nomeação, respectivamente.

7.2. Ficará impedido de celebrar o Termo de Doação os entes municipais e estadual que:

- Deixar de apresentar qualquer das declarações ou comprovações exigidas no subitem 6.4 e subitens deste Edital;
- Esteja com irregularidade fiscal em qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.4.1.1, apresentada respectivamente pelo Município ou Estado, que imponha solução diversa, a qual deverá ser objeto de análise pelo Ministério Público de Rondônia.

8.1. A fase de doação observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Doação:

**8.2. Etapa 1: Convocação do Município selecionado e Estado para a verificação do cumprimento dos requisitos para a efetivação da doação.**

8.2.1. O Município selecionado será convocado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para o recebimento do kit para equipagem da(s) Unidades Escolares.

8.2.2. Esta etapa consiste no exame formal, pela Secretaria-Executiva do FRBL, do atendimento, pelo Município selecionado e Estado, dos requisitos para a celebração da parceria e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital.

8.2.3. Na hipótese de o Município selecionado não atender aos requisitos previstos neste Edital, poderá(ão) outros municípios ser(em) convidado(s) a ocupar o(s) seu(s) lugar(es), obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2.4. Na hipótese do Estado não apresentar o Projeto ou deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital, os bens descritos no item 3.2 (Kit Estadual) poderão ser destinados para mais 3 (três) municípios que atendam às exigências deste Edital.

8.2.5. Caso o Município selecionado demonstre interesse no recebimento do kit, ele será convocado na forma da Etapa 1 da fase de doação e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos apresentados. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, conforme convocação dos remanescentes.

8.2.6. Os municípios selecionados, após a assinatura do Termo de Doação, serão responsáveis por virem receber os equipamentos de tecnologia e o veículo adaptado, na cidade de Porto Velho/RO.

**8.3. Etapa 2: Parecer da assessoria jurídica.**

A Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8.3.1. A minuta do termo de Doação deverá ser analisada e aprovada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

**8.4. Etapa 3: Assinatura do Termo de Doação.**

8.4.1. Cada Termo de Doação será celebrado com cada Município selecionado e o Estado.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de doação e a assinatura do instrumento de parceria, o Município e Estado ficam obrigados a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos neste Edital.

8.4.3. O Termo de Doação será firmado pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, pelo Município e Estado.

**8.5. Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Eletrônico do MPRO.**

O Termo de Doação assinado pelo representante do Município e Estado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MPRO.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária 29013** – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

**Programa 1001** – MP Transformando a Sociedade

**Ação 4544** – Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FRBL Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, autorizado pela Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e alterações.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o MPRO indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O instrumento de doação será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o MPRO a firmar o instrumento de doação com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao recebimento dos itens objeto deste Edital.

**10. CONTRAPARTIDA**

A contrapartida para recebimento do kit é a apresentação do Projeto a ser desenvolvido pela Escola Municipal ou Estadual, devidamente selecionado de acordo com as exigências deste instrumento editalício.

**11. DISPOSIÇÃO FINAIS**

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério Público de Rondônia na internet [www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail [edital.frbl@mpro.mp.br](mailto:edital.frbl@mpro.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPRO. Caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa responder a impugnações.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias corridos da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [edital.frbl@mpro.mp.br](mailto:edital.frbl@mpro.mp.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Presidência do Conselho Gestor do FRBL.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O MPRO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do município inscrito, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

11.6. Não será cobrada dos Municípios e Estado qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes das diligências para a participação da seleção e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos respectivos Municípios, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do MPRO.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Ficha Cadastral do Município; Anexo II – Declaração Sobre o Atendimento dos Requisitos; Anexo III – Termo de Compromisso acerca do uso e manutenção adequados dos bens; e Anexo IV – Projeto.

11.10. Todos os anexos do presente edital constam em arquivos editáveis disponíveis no endereço <https://www.mpro.mp.br/pages/servicos/frbl/editais>.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)  
Dandy de Jesus Leite Borges  
Promotor de Justiça  
Presidente do Conselho Gestor – FRBL

**ANEXO I  
FICHA CADASTRAL**

**DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO OU ESTADO**

Município:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
População do Município ou Estado:		
E-mail:		
Nome dos Responsáveis: Prefeito(a) ou Governador:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Estado Civil:	E-mail:	
Cargo:	Matrícula:	Profissão:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:

Nome dos Responsáveis: Secretário(a) Municipal ou Estadual de Educação:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Estado Civil:	E-mail:	
Cargo:	Matrícula:	Profissão:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	DDD/Telefone:

**IMPORTANTE:** Anexar os documentos de regularidade fiscal (item 6.4.1 do Edital)

Local e Data

(Nome)  
Prefeita(o) Municipal ou Governador

(Nome)  
Secretária(o) Municipal ou Estadual

## ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

O [identificação do Município] através da Secretaria Municipal/Estadual de Educação tem as condições exigidas para execução do Projeto [colocar o nome do projeto apresentado], descritas a seguir, e para tanto, **DECLARO QUE:**

a) as escolas relacionadas para o desenvolvimento do Projeto apresentado são unidades pertencentes à rede pública municipal ou estadual de ensino, indicando a localização de cada uma e a área específica a ser atendida – se urbana, rural, ribeirinha ou indígena e respectivos endereços;

b) nas escolas a serem atendidas com os itens de tecnologia, visando o uso dos equipamentos disponibilizados no kit, existe a instalação de sala de informática ou serão providenciadas as condições necessárias dentro do prazo máximo de 120 (noventa), a contar da publicação do resultado da seleção do projeto, quais sejam: sala adaptada à acessibilidade, refrigerada, equipada com até 10 (dez) mesas e 10 (dez) cadeiras para uso dos alunos, fornecimento regular e seguro de energia elétrica e acesso à rede de internet; e dispõe de profissional capacitado na área de tecnologia para desenvolvimento do Projeto ora apresentado.

c) possui condições para a manutenção veicular (peças e serviços), abastecimento, limpeza, seguro e outros.

Local e Data

(Nome)  
[Governador/Prefeita(o)] Municipal

(Nome)  
Secretária(o) [Municipal/Estadual] de Educação

## ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO USO E MANUTENÇÃO ADEQUADOS DOS BENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, [Governador do Estado de Rondônia/Prefeita(o) Municipal de \_\_\_\_\_] firmo o presente Termo de Compromisso, no qual este Estado/Município se compromete acerca do uso exclusivo pela(s) Escolas indicadas no Projeto selecionado e manutenção adequada dos bens objeto deste Edital, e garante que serão fornecidos os subsídios necessários à plena utilização dos itens, tais quais: internet, papel, cartucho para impressora, internet, manutenção veicular, dentre outros

Local e Data

(Nome)  
Governador / Prefeita(o) Municipal

## ANEXO IV – PROJETO

<b>1 – ÓRGÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL</b>
Nome:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
CEP:
Bairro:
Telefone(s):

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>
Nome do Responsável Legal:
Formação/Cargo:
Lotação:
Telefone(s):
E-mail:

<b>3 – OUTROS PARTÍCIPES (indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)</b>
Nome:
Formação/Cargo:
Lotação:
Telefone(s):
E-mail:

<b>4 – APRESENTAÇÃO RESUMIDA DA(S) ESCOLA(S) ONDE VAI SER DESENVOLVIDO O PROJETO</b> — breve descrição de cada escola municipal ou estadual:
---

4.1 NOME DA ESCOLA:

**Endereço:**  
**Tipo:** urbana ( ) rural ( ) ribeirinha ( ) indígena ( )  
**Quantidade total de alunos:** \_\_\_\_\_ **Quantidade total de servidores:** \_\_\_\_\_

**A escola trabalha com a inclusão de alunos com deficiência?** sim ( ) não ( ) – se sim, qual a quantidade de alunos com deficiência matriculados?: \_\_\_\_\_

**A estrutura física é adaptada para os alunos com deficiência:** sim ( ) não ( ) – se sim, informar quais: \_\_\_\_\_

**Dispõe de profissional treinado para trabalhar a inclusão do aluno com deficiência:** sim ( ) não ( ) – se sim, quantos?: \_\_\_\_\_

**Dispõe de profissional treinado para trabalhar a inclusão tecnológica:** sim ( ) não ( ) – se sim, quantos?: \_\_\_\_\_

**Dispõe de estrutura física para instalação do laboratório de tecnologia** – sala refrigerada, com energia estável, acesso à rede de internet e mobiliário: 10 mesas, 10 cadeiras, 1 ar condicionado – sim ( ) não ( ) é possível providenciar ( ) - **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resultado da seleção do projeto, nos termos da Declaração de Atendimento aos Requisitos – Anexo II.**

Para preenchimento do item 4, OS MUNICÍPIOS vão repetir o preenchimento para cada uma das 3 (três) escolas. Para O ESTADO, vai prestar informações das 9 (nove) escolas que serão atendidas pelo Projeto. Basta acrescentar outras linhas e copiar os dados solicitados no quadro acima.

**5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL**  
 Deve-se descrever a realidade vivenciada pela escola municipal ou estadual (is), contextualizando num breve histórico das atividades, programas ou campanhas já desenvolvidas com o tema de inclusão da pessoa com deficiência, os objetivos e resultados alcançados, bem como, se foram estabelecidas parcerias com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil.

**6 – PROJETO (TEMA):**

6.1 – **Justificativa:** deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

6.2. **Identificação do Objeto:** breve descrição, clara e objetiva, da situação-problema que se deseja melhorar/minimizar.

6.3. **Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados:** relacionar com a situação-problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto.

6.4. **Objetivos Específicos do Projeto:** apresentar de forma detalhada o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

6.5. **Abrangência da proposta:** descrever, de forma clara, qual a região, a cidade ou o território de abrangência.

6.6. **Público Beneficiário:** direto e indireto (quantidade).

6.7. **Perfil do Público Beneficiário Direto:** indicar faixa etária, escolaridade e outros.

6.8. **Meta de Atendimento:** descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período.

6.9. **Metodologia e Abordagem da Proposta:** descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

Local e Data

(Nome)  
 [Governador / Prefeita(o)] Municipal

(Nome)  
 Secretária(o) [Municipal/Estadual] de Educação

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO - VEDAÇÃO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, Prefeita(o) Municipal de \_\_\_\_\_, firmo o presente Termo de Compromisso, no qual me comprometo a cumprir as determinações constantes na Lei Geral das Eleições (Lei 9504/1997), previamente ciente da vedação de qualquer vantagem de cunho eleitoral no pleito municipal no exercício de 2024, em razão dos bens a serem doados através do Edital de Chamamento Público n. 1/2023, no caso deste município ter o seu Projeto selecionado.

Local e Data

(Nome)  
 Prefeita(o) Municipal

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Presidente do Conselho Gestor do FRBL**, em 14/09/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1463212** e o código CRC **5EA6A7BA**.

